



# Prefeitura Municipal de Araripé

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 437/72 DE 21 DE JUNHO DE 1972

DECLARA O DIA 21 DE JUNHO DE 1972 DIA DO  
CANGAÇO E INSTITUI O DIA 21 DE JUNHO  
COMO DIA DA CANGAÇA NA CIDADE DE ARARIPE.

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Cangaça.

Após a leitura que a Câmara Municipal de Araripé fez  
de seu ato de classe a promulgação seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
a declarar e instituir o Dia da Cangaça, a ser comemorado  
anualmente em 21 de Junho (quer seja feriado ou não), e a  
designar o dia 21 de Junho como o Dia da Cangaça, a ser  
comemorado em Araripé;

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da  
data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 100  
de 1966, que instituiu o Dia da Cangaça, a partir de  
1º de Janeiro de 1966.

Art. 3º - Esta Lei não revoga, nem altera a Lei nº 100  
de 1966, que instituiu o Dia da Cangaça, a partir de  
1º de Janeiro de 1966.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da  
data de sua publicação.

*Edmar Soares Martins*

Prefeito Municipal

Araripé, 21 de Junho de 1972.